

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Carta de Serviços

Documento gerado em 15 de Maio de 2025.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Serviços disponíveis

Cadastrar famílias para receberem o Auxílio Reconstrução	4
Obter incentivo fiscal para projetos de infraestrutura em irrigação	8
Participar das Rotas de Integração Nacional e fazer parte dos Polos (ROTAS)	14
Participar dos cursos a distância da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	17
Receber o Auxílio-Reconstrução	23
Solicitar a distribuição emergencial de água potável, por meio da Operação Carro-Pipa Federal (OCP)	27
Solicitar a Inscrição de Projeto para a obtenção do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras	34
Solicitar o recebimento de avisos e alertas de riscos de desastres e eventos adversos, da Defesa Civil	40
Solicitar o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública	43
Solicitar recursos para assistência humanitária a população atingida por desastre	49
Solicitar recursos para obras ou serviços emergenciais para a prevenção ou a redução de riscos de desastres.	57
Solicitar recursos para reconstrução de infraestrutura pública destruída ou danificada por desastre	65
Solicitar recursos para restabelecer serviços essenciais, em áreas atingidas por desastre	74

b) [Manual de preenchimento do arquivo de cadastro de famílias](#) .

[Entrar em contato com a ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Enviar as planilhas preenchidas

1. Renomear os arquivos na forma RS_NOMEMUNICIPIO_FAMILIAS_DDMMAAAA_HHMM;
RS_NOMEMUNICIPIO_LOGRADOUROS_DDMMAAAA_HHMM;
ou RS_NOMEMUNICIPIO_CENTROSAPOIO_DDMMAAAA_HHMM, conforme o caso;
2. Acessar o sistema [Auxílio Reconstrução](#) ;
3. Clicar na seção das informações que deseja incluir;
4. Selecionar a opção "Cadastrar" e enviar os arquivos.

Canais de prestação

Web

[Sistema Auxílio Reconstrução](#) .

[Entrar em contato com a ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Acompanhar os cadastramentos

1. Monitorar as inconsistências identificadas pelo sistema, em "Acompanhar cadastramentos";

2. Providenciar as correções necessárias e reenviar os dados.

Canais de prestação

Web

[Sistema Auxílio Reconstrução](#) .

[Entrar em contato com a ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- [Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação](#)
- WhatsApp: [61-2034-4444](#) .
- E-mails: ouvidoria@mdr.gov.br .
- Telefone: 61-2034-4444;
- Correspondências: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília/DF
- Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala T-81, Brasília/DF.

Saiba mais sobre as ações do governo federal no Rio Grande do Sul: [O Brasil Unido pelo Rio Grande do Sul. - Brasil Participativo \(presidencia.gov.br\)](#)

Legislação

[Medida Provisória Nº 1.219, de 15 de maio de 2024](#)

[Portaria MIDR nº 1.774, de 21 de maio de 2024](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela [lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#) , tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela [Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000](#) .

Obter incentivo fiscal para projetos de infraestrutura em irrigação

Avaliação: 3.7 Quantidade de votos: 3

O que é?

REIDI Irrigação é um instrumento de incentivo fiscal para investimentos privados em infraestrutura de irrigação, com o objetivo de aumentar a área irrigada em todo o país.

Esse regime especial suspende a exigência da contribuição para o PIS/PASEP (1,65%) e COFINS (7,6%), reduzindo em até 9,25% os custos para a execução do projeto de irrigação, como a contratação de serviços e a compra de materiais e equipamentos.

O REIDI Irrigação pode ser usado para novos projetos de irrigação e para projetos de ampliação e/ou modernização de infraestruturas de irrigação já existentes, não importando o tamanho da área irrigada.

A [Portaria nº 2.508, de 5 de outubro de 2021](#) estabelece os requisitos e os procedimentos para aprovação dos projetos de infraestrutura no setor de irrigação, para adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI - e dá outras providências.

Outras informações estão disponíveis no site do [Ministério do Desenvolvimento Regional](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas de direito privado, titulares de projeto para implantação de infraestrutura no setor de irrigação interessadas na adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Submeter proposta

Encaminhar proposta clicando no botão Solicitar no canto superior direito da página ou protocolar a solicitação de enquadramento pelo interessado no Protocolo Central do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ofício de requerimento do benefício ([Acesse aqui](#) o modelo de Ofício)

Cópia de documento de identificação do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica titular do projeto

Cópia do Estatuto Social e alterações ou do Contrato Social e respectivas alterações

Cópia da outorga do direito do uso de água, quando for o caso

Cópia da licença ambiental, quando for o caso

Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto

Formulário constante no Anexo I preenchido com estimativas dos investimentos com e sem o valor de impostos e contribuições suspensos a título de REIDI ([Acesse aqui](#) o Formulário)

Dados técnicos e indicadores de viabilidade econômica e financeira do projeto de irrigação, considerando os cenários com e sem sua implantação, constantes no Anexo II ([Acesse aqui](#) o Anexo)

Desenho do projeto

Lista de componentes com quantitativos e respectivo orçamento ([Acesse aqui](#))

Fluxo de caixa nos cenários com e sem o projeto com prazo mínimo de cinco anos ([Acesse aqui](#))

Canais de prestação

Postal

Serviço do Protocolo do Ministério do Desenvolvimento Regional, Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Sala T50, Zona Cívico-administrativo, Brasília-DF, CEP 70067-901

Web

Clique no botão [Solicitar](#) no canto superior direito da página

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar a análise e a aprovação da proposta

Análise técnica da documentação e informações na Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, que poderá solicitar informações e documentação complementares para atendimento em até 30 dias, conforme Portaria nº 2.508, de 5 de outubro de 2021.

Canais de prestação

Web

O resultado da análise será publicado no [Diário Oficial da União - DOU](#).

Após a publicação de aprovação da proposta, o interessado deve requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme art. 583 da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 na Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF) ou na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária (DERAT) da jurisdição da sede da empresa.

Web

Acesse a página [Minhas Solicitações](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 30 e 50 dia(s) corrido(s)

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Entre 30 e 150 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo estimado corresponde ao prazo médio dos processos aprovados.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano – SMDRU

Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano – DDRU

Coordenação-Geral de Agricultura Irrigada – CGIR

Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, sala 219 CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

(61) 2034-4196 / (61) 2034-4218

E-mail: reidi.irrigacao@mdr.gov.br

Legislação

[Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007](#)

[Decreto nº 6.114, de 03 de julho de 2007](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019](#)

[Portaria nº 2.508, de 5 de outubro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome completo
- RG
- Número de inscrição no CPF
- Endereço de e-mail
- Endereço
- Número de telefone

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Execução de políticas públicas
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados

Finalidade do tratamento

Incentivo fiscal a empresas que desejam implantar projetos de irrigação para ampliação na produção de alimentos, fibras e energia.

Previsão legal do tratamento

Portaria MDR nº 2.508, de 5 de outubro de 2021.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados com a Receita Federal do Brasil que regulamenta a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

O serviço REIDI Irrigação não realiza transferência de dados internacionalmente.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/TUePPReidiIrrigao.pdf

Participar das Rotas de Integração Nacional e fazer parte dos Polos (ROTAS)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A [Estratégia Rotas](#) tem como objetivo promover a coordenação de ações do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), estabelecendo parcerias com as demais esferas públicas e o setor privado visando à integração de agentes dos arranjos produtivos em um processo dinâmico de maneira a induzir o crescimento socioeconômico sustentável.

Atualmente, o MDR, por meio da Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos, trabalha onze cadeias produtivas. São elas: a Rota do Açaí, da Biodiversidade, Cacau, do Cordeiro, da Economia Circular, da Fruticultura, do Leite, do Mel, da Moda, do Pescado, e a Rota da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Quem pode utilizar este serviço?

Produtores, agricultores, universidades, institutos federais, instituições financeiras, instituições de ciência e tecnologia, empreendedores, cooperativas, investidores, órgãos e instituições governamentais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Enviar solicitação de participação

Enviar a manifestação de participação como membro do Polo. Seu pedido será encaminhado para o Comitê Gestor do Polo para análise.

Canais de prestação

Web

[Petitionamento Eletrônico / Via SEI](#)

Postal

Serviço de Protocolo do Ministério do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-50, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília/DF.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar a avaliação do Comitê Gestor da Estratégia Rotas Integração Nacional

O Comitê Gestor irá avaliar participação como membro do Polo pelos coordenadores da Rota.

Canais de prestação

E-mail

O MDR entrará em contato com o solicitante por correio eletrônico informando os resultados da fase interna de gestão do MDR, bem como da confirmação local.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos - Telefone: (61) 2034-5404

Legislação

[Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019](#) - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

[Portaria MDR nº 299, de 4 de fevereiro de 2022](#) - Estabelece as Rotas de Integração Nacional como estratégia de desenvolvimento regional e inclusão produtiva do Ministério do Desenvolvimento Regional.

[Portaria nº 3.560, de 13 de dezembro de 2022](#) - Reconhecer as Rotas de Integração Nacional.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Participar dos cursos a distância da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Realização de cursos gratuitos em proteção e defesa civil, na modalidade Ensino a Distância - EaD, pela plataforma da Escola Virtual Gov (EV G).

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Escolher a capacitação de interesse

a) Escolha um ou mais dos cursos disponíveis, na seção [Cursos em Andamento](#), do website da Secretaria Nacional de Defesa Civil

Canais de prestação

Web

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/capacitacoes/cursos-em-andamento>.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Cadastrar-se na plataforma da Escola Virtual Gov (EV G)

a) Aberta a página da plataforma da [Escola Virtual.Gov \(EV.G\)](#), clique em **Cadastre-se**, na parte superior à direita da tela

b) Digite um e-mail válido e clique em **Enviar**

c) Acesse o link enviado para o e-mail informado

d) Preencha e conclua o cadastro

Canais de prestação

Web

[Escola Virtual.Gov \(EV.G\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Realizar o login na plataforma da Escola Virtual Gov (EV G)

a) Selecione a opção **Entrar** , no canto superior direito da tela

b) Entre pelo e-mail cadastrado ou por sua conta no gov.br

Canais de prestação

Web

[Escola Virtual.Gov \(EV.G\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Fazer a inscrição no curso de interesse

a) Busque o curso de interesse em [Catálogo de Cursos](#) , no menu superior da tela, ou selecionando o curso novamente na página da [Secretaria Nacional de Defesa Civil](#)

b) Selecione a opção **Inscriva-se**

c) Preencha o cadastro do curso

d) Selecione a opção **Concluir Inscrição**

Canais de prestação

Web

[Escola Virtual.Gov \(EV.G\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 5 - Acessar o curso

a) Selecione o seu nome, na parte superior da tela

b) Acesse o curso pela opção **Em Andamento**

Canais de prestação

Web

[Escola Virtual.Gov \(EV.G\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapas 6 - Emitir certificado, após concluir o curso.

- a) Acesse o seu nome, no canto superior direito
- b) Escolha a opção **Meus Certificados**
- c) Selecione a opção **Gerar Certificado**

Canais de prestação

Web

[Escola Virtual.Gov \(EV.G\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canais de atendimento da Coordenação de Fortalecimento e Capacitação, da Secretaria Nacional de Defesa Civil:

Telefone: (61) 2034-5847

E-mail: cga.sedec@mdr.gov.br

Canais de atendimento da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;

Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;

Telefone: 61-2034-4444;

WhatsApp: 61-2034-4444;

E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

[Lei nº 12.340/2010](#) - Dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

[Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

[PLANO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 2019-2023](#)

[Portaria nº 2.851, de 16 de setembro de 2022](#) - Aprova a atualização do Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil - 2019/2023.

[Instrução Normativa nº 2/2016](#) - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

[Portaria nº 3.033/ 2020](#) - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Portaria nº3.234/2020](#) - Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e sua utilização para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para ações de resposta e recuperação para estados e municípios.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Receber o Auxílio-Reconstrução

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apoio financeiro, no valor de R\$ 5.100,00, a ser pago em uma única parcela, às famílias residentes em áreas que foram integral ou parcialmente inundadas ou danificadas por enxurradas ou deslizamentos, nos [444 municípios](#) do Rio Grande do Sul que tiveram reconhecimento federal de situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo Governo Federal até o dia 7 de junho de 2024.

[Assista o vídeo explicativo](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Famílias residentes em área que foi integral ou parcialmente inundada ou danificada pelas enxurradas ou deslizamentos ocorridos no Rio Grande do Sul, de um dos [444 municípios](#) que tiveram situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal até o dia 7 de junho de 2024.

A pessoa indicada como responsável da família deve [ter acesso ao Gov.br](#).

Apoio com a conta Gov.br para o RS: [gov.br/chat](#) - opção 8.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema do Auxílio Reconstrução

A pessoa identificada como responsável familiar no cadastro realizado junto à prefeitura deverá acessar o sistema do Auxílio Reconstrução com sua [conta Gov.br](#).

Acesse [gov.br/chat](#) - opção 8, caso você tenha alguma dificuldade com a sua conta no Gov.br.

Canais de prestação

Web

[Sistema do Auxílio Reconstrução](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Confirmar se as informações cadastradas estão corretas

1 - Verificar se o cadastro foi "habilitado";

2 - Confirmar se os dados cadastrados estão corretos; e

3 - Aceitar o termo de veracidade das informações.

* O sistema informará eventuais problemas no cadastro, para que a família providencie a correção e realize novo cadastro junto à prefeitura;

** Se o responsável familiar identificar erro nos dados cadastrados, deverá cancelar a solicitação e procurar a prefeitura para realizar novo cadastro com os dados corretos.

Canais de prestação

Web

[Sistema do Auxílio Reconstrução](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Acompanhar os procedimentos de pagamento

Os dados confirmados pelos responsáveis familiares serão enviados para a CAIXA em lotes, nas terças-feiras e nas sextas-feiras, e os pagamentos serão realizados dois dias úteis após o recebimento dos dados pela CAIXA.

Canais de prestação

Web

[Sistema do Auxílio Reconstrução](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/sic/canais-de-atendimento-da-ouvidoria>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a distribuição emergencial de água potável, por meio da Operação Carro-Pipa Federal (OCP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Distribuição emergencial de água potável para área rural de município do semiárido do Nordeste e do norte Espírito Santo, devido à seca ou estiagem, pela Operação Carro-Pipa Federal.

Quem pode utilizar este serviço?

Estados e Municípios do semiárido nordestino e do norte do Estado do Espírito Santo.

Requisitos necessários:

- Publicação de decreto Municipal ou Estadual, reconhecendo Situação de Emergência ou Estado de Calamidade pública, por seca ou estiagem
- Destinar-se a área rural do semiárido nordestino ou do norte do Estado do ES

Obs: Minas Gerais passou a ser atendida pela Defesa Civil Estadual

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil oferece os cursos abaixo para auxiliar os usuários com a solicitação deste serviço:

Usuário Municipal:

[Acesso ao Sistema](#)

[Registro e Reconhecimento](#)

[Solicitação de Recursos para Ações de Resposta](#)

Usuário Estadual:

[Acesso ao Sistema](#)

[Registro e Reconhecimento](#)

[Solicitação de Recursos para Ações de Resposta](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar usuários para operarem o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, pelo Estado ou Município.

a) Acessar o [S2ID](#) e clicar em **Não possuo cadastro**

b) Anexar **Modelo de Ofício** preenchido e assinado

c) Preencher e **Solicitar Cadastro**

d) Aguardar e-mail de aprovação

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Solicitar o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

a) Fazer login no [S2ID](#) e clicar em **Reconhecimento federal**

b) Clicar em **Novo Registro**

c) Completar as informações das abas 1.FIDE, 2.DMATE, 3.Relatório Fotográfico e 4.Anexos

d) Clicar em **Enviar para reconhecimento**

e) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Solicitar a inclusão do Município na Operação Carro-Pipa.

a) Em **Ações de Resposta** clicar em **Nova Solicitação de Recurso e Confirmar**

b) Na aba **1. Formulário de Solicitação** escolher tipo **Operação Carro-Pipa**

c) Em **OCP Federal** informar localidades e número de pessoas a serem atendidas

d) Incluir Ofício (modelo aba 3), aceitar termo e enviar para análise

e) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web: Acompanhar

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) útil(eis)

Etapa 4 - Aguardar o contato do Exército.

Quando não houver mais pendências, o status do pedido será alterado para **Solicitação encaminhada ao Exército** e o Exército entrará em contato com a Defesa Civil Municipal no prazo médio de 2 meses.

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 2 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 3 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de suporte técnico do S2ID:

- e-mail: suportes2id@mdr.gov.br

Canais de atendimento da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

- Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;
- Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;
- Telefone: 61-2034-4444;
- WhatsApp: 61-2034-4444;
- E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Portaria Interministerial nº1/MI/MD](#) - Dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização da Operação Carro-Pipa.

[Portaria Interministerial nº2/MI/MD](#) - Altera os arts. 6º, 7º, 8º, 13, 16 e 22 da Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012.

[Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

[Lei nº 12.340/2010](#) - Dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

[Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

[Instrução Normativa nº 2/2016](#) - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

[Portaria nº 3.033/ 2020](#) - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Portaria nº3.234/2020](#) - Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e sua utilização para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para ações de resposta e recuperação para estados e municípios.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- CPF
- IP
- Última data da conexão
- Última hora da conexão
- Gênero
- Data de nascimento
- Grau de formação
- Cargo (emprego atual)

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Resultados pretendidos para o titular de dados : Identificação única para cadastro de usuário do S2iD.

Benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo : Desenvolvimento de Políticas Públicas e atendimento para ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Previsão legal do tratamento

[Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#) .

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não se aplica.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/S2iDTUePP.pdf

Solicitar a Inscrição de Projeto para a obtenção do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Selo Aliança pelas Águas Brasileiras foi instituído pela [Portaria MDR nº 499, de 22 de março de 2021](#), destinado a reconhecer projetos de revitalização de bacias hidrográficas que implementam ações de conservação, preservação e recuperação ambientais que visem o aumento da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade, para os usos múltiplos, tendo por objetivos:

- I - estimular empresas, organizações da sociedade civil e instituições públicas a promoverem projetos em prol da revitalização de bacias hidrográficas;
- II - conscientizar a sociedade brasileira da importância da preservação das águas brasileiras por meio da revitalização de suas bacias hidrográficas; e
- III - incentivar o compartilhamento das boas práticas e suas replicações em outras bacias hidrográficas;
- IV - engajar a sociedade e disseminar a importância de participação pública e privada no processo de recuperação dos rios brasileiros, visando o interesse público.

O “Selo Aliança Pelas Águas Brasileiras” será concedido aos projetos que atendam os critérios de habilitação e qualificação definidos nos Editais de Chamamento, não significando o reconhecimento ou legitimação, por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, de quaisquer outros aspectos institucionais, de gestão, éticos, legais ou de sustentabilidade vinculados à instituição ou ao cidadão beneficiado.

Quem pode utilizar este serviço?

Poderão participar instituições de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos, que patrocinem, executem ou apoiem projetos de revitalização de bacias hidrográficas.

Cidadãos também podem receber o Selo. Nesse caso, a instituição responsável pelo projeto indicará, no formulário de inscrição, o(s) cidadão(s) a ser(em) reconhecido(s) como apoiador(es) do projeto, onde serão indicadas as contribuições do(s) indivíduo(s) para a sua execução, bem como seu nome e CPF.

As regras e procedimentos para obtenção do Selo, bem como os requisitos de habilitação e os critérios de qualificação do projeto estão definidos no [Edital de Chamamento Nº 1/2021 do Comitê Gestor do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras](#).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Inscrição do solicitante

Preenchimento do formulário de inscrição no prazo do Edital.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os requisitos de habilitação e os critérios de qualificação do projeto estão definidos no [Edital de Chamamento Nº 1/2021 do Comitê Gestor do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site.](#)

Preenchimento de formulário e envio para o e-mail: aguasbrasileiras@mdr.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 2 mês(es)

Etapa 2 - Análise e divulgação do resultado

Análise dos documentos e informações para habilitação e qualificação do projeto e divulgação do resultado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os requisitos de habilitação e os critérios de qualificação do projeto estão definidos no [Edital de Chamamento Nº 1/2021 do Comitê Gestor do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site.](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 mês(es)

Etapa 3 - Apresentação e análise dos recursos

Os requerentes que não atenderem os requisitos necessários à concessão do “Selo Aliança Pelas Águas” poderão apresentar recurso ao resultado preliminar divulgado, em até 10 (dez) dias contados a partir da divulgação do resultado. No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro material questionados. O recurso será analisado e apreciado pelo Comitê Gestor, que decidirá pelo provimento, ou não, em até 30 (trinta) dias a partir de seu requerimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os procedimentos para apresentação de recursos constam no [Edital de Chamamento Nº 1/2021 do Comitê Gestor do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras.](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#) .

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Aguardar a análise dos recursos

Análise dos recursos (até 30 dias da data de apresentação do recurso).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site.](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - Ver a divulgação do resultado final

Divulgação do resultado final (até 10 dias do prazo de análise dos recursos).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site .](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 6 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

O ciclo completo compreende o início do período de inscrição até a divulgação do resultado final.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

aguasbrasileiras@mdr.gov.br

Legislação

[Portaria MDR nº 499, de 22 de março de 2021](#)

[Resolução Nº 01/2021 do Comitê Gestor do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras](#)

[Edital de Chamamento Nº 1/2021 – Comitê Gestor do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome completo
- Número de inscrição no CPF

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não são coletados dados pessoais sensíveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Não se aplica

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Execução de políticas públicas

Finalidade do tratamento

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Previsão legal do tratamento

Portaria nº 499, de 22 de março de 2021.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Os dados pessoais do usuário não são compartilhados com terceiros em nenhuma hipótese.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

O serviço “Selo Aliança Pelas Águas Brasileiras” não realiza transferência de dados internacionalmente.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/SELOTUePP.pdf

Solicitar o recebimento de avisos e alertas de riscos de desastres e eventos adversos, da Defesa Civil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Receber alertas da Defesa Civil, sobre a possibilidade de ocorrência de desastres e de eventos adversos, acompanhados de recomendações ou ações emergenciais para a população em situação de risco.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Escolher um ou mais dos canais disponíveis:

Atualmente, os alertas podem ser recebidos por SMS, TV por assinatura, aplicativo Telegram e aplicativo WhatsApp.

Canais de prestação

SMS

Mensagens SMS: Envie mensagem para o número 40199, com o CEP da área de interesse.

Aplicativo móvel

Aplicativo WhatsApp: Cadastre o número 61 2034-4611 ou clique em <https://wa.me/556120344611> , dê um “olá” para o robô de alertas e siga os passos da tela para cadastrar as áreas de interesse ou pesquisar os alertas já vigentes.

Aplicativo móvel

Aplicativo Telegram: Procure o contato “Defesa Civil Alertas”, dê um “olá” para o robô de alertas e siga os passos da tela para cadastrar as áreas de interesse ou pesquisar os alertas já vigentes.

Web

TV por assinatura: Os avisos e alertas da Defesa Civil surgem automaticamente durante a programação das TVs por assinatura.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal para mais informações ou dúvidas sobre este serviço:

- e-mail: cenad@mdr.gov.br

Canais de atendimento da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;

Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;

Telefone: 61-2034-4444;

WhatsApp: 61-2034-4444;

E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Portaria MDR nº 3.027, de 04 de dezembro de 2020](#) - Define procedimentos para envio de alertas à população sobre a possibilidade de desastres, em articulação com os órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais de proteção e defesa civil, e utilização do sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos para envio de alertas via mensagem de texto, tv por assinatura ou plataforma de avisos públicos.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#), tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos têm direito a atendimento prioritário, conforme estabelecido pela [Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000](#).

Solicitar o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Obter o reconhecimento do Poder Executivo Federal de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), decretado por Estado, Distrito Federal ou Município afetado por desastre, com a finalidade de solicitar auxílio federal nas ações de resposta e reconstrução.

Quem pode utilizar este serviço?

Estados, Distrito Federal e Municípios

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil oferece os cursos abaixo para auxiliar os usuários com a solicitação deste serviço:

[S2ID - M0 - Todos - Acesso ao Sistema](#)

[S2ID - M1 - Usuário Estadual - Registro e Reconhecimento](#)

[S2ID - M1 - Usuário Municipal - Registro e Reconhecimento](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar usuários para operarem o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, pelo Estado ou Município.

a) Acessar o [S2ID](#) e clicar em **Não possuo cadastro**

b) Anexar **Modelo de Ofício** preenchido e assinado

c) Preencher e **Solicitar Cadastro**

d) Aguardar e-mail de aprovação

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) útil(eis)

Etapas 2 - Solicitar o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

a) Fazer login no [S2ID](#) e clicar em **Reconhecimento federal**

b) Clicar em **Novo Registro**

c) Completar as informações das abas 1.FIDE, 2.DMATE, 3.Relatório Fotográfico e 4.Anexos

d) Clicar em **Enviar para reconhecimento**

e) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo de atendimento depende principalmente do tempo levado pelo ente federativo para cumprir com as exigências legais e normativas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de suporte técnico do S2ID:

e-mail: suportes2id@mdr.gov.br

Canais da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;

Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;

Telefone: 61-2034-4444;

WhatsApp: 61-2034-4444;

E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

[Lei nº 12.340/2010](#) - Dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

[Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

[Decreto nº 11.219/2022](#) - Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas

[Instrução Normativa nº 2/2016](#) - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

[Portaria nº 3.033/ 2020](#) - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Portaria nº3.234/2020](#) - Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e sua utilização para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para ações de resposta e recuperação para estados e municípios.

[Portaria nº 3.040/2020](#) - Regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- CPF
- IP
- Última data da conexão
- Última hora da conexão
- Gênero
- Data de nascimento
- Grau de formação
- Cargo (emprego atual)

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Resultados pretendidos para o titular de dados : Identificação única para cadastro de usuário do S2iD.

Benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo : Desenvolvimento de Políticas Públicas e atendimento para ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Previsão legal do tratamento

[Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#) .

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não se aplica.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/S2IDTUEPP.pdf

a)Acessar o [S2ID](#) e clicar em **Não possuo cadastro**

b)Anexar **Modelo de Ofício** preenchido e assinado

c)Preencher e **Solicitar Cadastro**

d)Aguardar e-mail de aprovação

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Solicitar o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

a)Fazer login no [S2ID](#) e clicar em **Reconhecimento federal**

b)Clicar em **Novo Registro**

c)Completar as informações das abas 1.FIDE, 2.DMATE, 3.Relatório Fotográfico e 4.Anexos

d)Clicar em **Enviar para reconhecimento**

e)Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web: Preencher

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Solicitar recursos para Ações de Assistência.

- a) Em **Ações de Resposta** clicar em **Nova Solicitação de Recurso e Confirmar**
- b) Preencher a aba **2.Dados Bancários**
- c) Na aba **1.Formulário de Solicitação de Recursos** , escolher tipo **Recursos para Ações de Assistência**
- d) Preencher as informações sobre danos humanos
- e) Especificar **Metas e Itens** de solicitação
- f) Anexar Ofício (modelo aba 3), aceitar termo e enviar para análise
- g) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 4 - Executar as Ações de Resposta

- a) Na seção **Execução**, detalhar as despesas na aba **4.Lançamentos**
- b) Elaborar **5.Relatório de Execução** a cada 30 dias e antes de solicitar algum ajuste
- c) Preencher a aba **7.Solicitações**, se for preciso prorrogar prazo ou fazer revisão ou devolução de valores

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Prestar contas das ações de resposta

- a) Na seção **Prestação de Contas**, preencher os dados das abas **8.Relatórios** e **9.Prestação de Contas**
- b) Clicar em Enviar para Prestação de Contas
- c) Monitorar o status do processo e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo de atendimento depende principalmente do tempo levado pelo ente federativo para cumprir com as exigências legais e normativas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de suporte técnico do S2ID:

e-mail: suportes2id@mdr.gov.br

Canais de atendimento da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;

Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;

Telefone: 61-2034-4444;

WhatsApp: 61-2034-4444;

E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

[Lei nº 12.340/2010](#) - Dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de

recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

[Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

[Decreto nº 11.219/2022](#) - Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Instrução Normativa nº 2/2016](#) - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

[Portaria nº 3.033/ 2020](#) - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Portaria nº3.234/2020](#) - Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e sua utilização para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para ações de resposta e recuperação para estados e municípios.

[Portaria nº 3.040/2020](#) - Regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- CPF
- IP
- Última data da conexão
- Última hora da conexão
- Gênero
- Data de nascimento
- Grau de formação
- Cargo (emprego atual)

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Resultados pretendidos para o titular de dados : Identificação única para cadastro de usuário do S2iD.

Benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo : Desenvolvimento de Políticas Públicas e atendimento para ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Previsão legal do tratamento

[Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#) .

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não se aplica.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/S2IDTUEPP.pdf

Solicitar recursos para obras ou serviços emergenciais para a prevenção ou a redução de riscos de desastres.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Financiamento de obras ou serviços de engenharia, que possuam características de urgência e celeridade, visando a estabilização de área susceptível crítica, com potencial de causar desastres.

Quem pode utilizar este serviço?

Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades da administração pública indireta, por meio da descentralização de recursos – TED (Universidades, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf etc.)

A ação proposta deve ser destinada a localidades susceptíveis a:

- Movimento de massa, para a realização de ações de engenharia não estruturantes, de caráter mitigatório, urgente e célere, ou para estudos ou projetos em áreas atingidas por desastre;
- Colapso de barragens, para a realização de ações de engenharia de caráter mitigatório, para atendimento aos casos em que houve acionamento do Plano de Ação de Emergência em nível 3 ou em que restar evidenciada urgência, por ocorrências equivalentes às situações previstas no [Manual do Empreendedor](#) ;
- Erosão continental, para a realização de ações de engenharia de caráter mitigatório, urgente e célere, para evitar prejuízos públicos ou privados, com foco na proteção à vida; e
- Para a realização de ações para a redução de custos com Operação Carro-Pipa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar recursos para a execução da ação de prevenção

a)Apresentar plano de trabalho, relatório de diagnóstico, pareceres, ato de criação do órgão de proteção e defesa civil

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO I](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

[Peticionamento Eletrônico](#) no SEI

E-mail

daa.sedec@mdr.gov.br ou cope@mdr.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Encaminhar as informações referentes à contratação

a) Iniciar processo licitatório

b) Obter a anuência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para a conclusão da licitação

c) Encaminhar declarações e Plano de Trabalho atualizado e solicitar a transferência dos recursos ([Portaria 3033/20](#) , Art.11)

d) Proceder à contratação ([Portaria 3033/20](#) , Art.13)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO III](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

[Peticionamento Eletrônico](#) no SEI

E-mail

daa.sedec@mdr.gov.br ou cope@mdr.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Informar sobre o progresso da execução

a) Encaminhar relatórios periódicos de progresso e sempre que quando da solicitação de liberação de parcelas dos recursos

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO III, Seções III e IV](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

[Peticionamento Eletrônico](#) no SEI

E-mail

daa.sedec@mdr.gov.br ou cope@mdr.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Realizar a Prestação de Contas Final

a)Apresentar prestação de contas do total de recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento firmado ou do último pagamento efetuado ([Portaria MDR 3033/2020](#) , Art.21)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO III, Seções III e IV](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

[Peticionamento Eletrônico](#) no SEI

E-mail

daa.sedec@mdr.gov.br ou cope@mdr.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canais de suporte técnico:

Telefone: (61) 2034-4648

E-mail: cope@mdr.gov.br

Canais de atendimento da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;

Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;

Telefone: 61-2034-4444;

WhatsApp: 61-2034-4444;

E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

[Lei nº 12.340/2010](#) - Dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

[Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

[Decreto nº 11.219/2022](#) - Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Instrução Normativa nº 2/2016](#) - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

[Portaria nº 3.033/ 2020](#) - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Portaria nº 3.040/2020](#) - Regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Não há coleta de dados pessoais nos serviços relacionados à prevenção para redução de desastres

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador
- Execução de políticas públicas

Finalidade do tratamento

Identificação e qualificação do responsável pelas informações enviadas para a transferência de recursos federais a estados e municípios para obras emergenciais de prevenção para redução de desastres.

Previsão legal do tratamento

[Lei nº 12.340/2010](#)

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não se aplica

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Os serviços relacionados à prevenção para redução de desastres não realizam transferência de dados internacionalmente.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cidades/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais

c)Preencher e **Solicitar Cadastro**

d)Aguardar e-mail de aprovação

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) útil(eis)

Etapas 2 - Solicitar o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

a)Fazer login no [S2ID](#) e clicar em **Reconhecimento federal**

b)Clicar em **Novo Registro**

c)Completar as informações das abas 1.FIDE, 2.DMATE, 3.Relatório Fotográfico e 4.Anexos

d)Clicar em **Enviar para reconhecimento**

e)Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Fazer o pedido de recursos para reconstrução.

a) Acessar **Ações de reconstrução e Avançar**

b) Clicar em **Novo Plano de Trabalho**

c) Selecionar o protocolo do reconhecimento e confirmar

d) Preencher as abas 1. Plano de Trabalho e 2. Dados Bancários e enviar em até 90 dias após o desastre

f) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, Capítulo II](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web: Acompanhar

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Contratar a execução da obra

- a) Aguardar publicação da portaria de autorização de transferência dos recursos e contratar empresa para reconstrução
- b) Acessar o protocolo com o Plano de Trabalho aprovado
- c) Preencher a aba **4.Art13º** e **Enviar para análise**
- d) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências
- e) Com o recurso ser autorizado, inicia-se a fase de acompanhamento da execução

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3033/ 2020, Art 13](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Informar sobre a evolução da reconstrução

- a) Acessar a seção **Acompanhamento**

b) Na aba **5.Relatório de Progresso** , registrar a evolução das obras

c) Preencher a aba **6.Solicitações**, para solicitar liberação de recursos aprovados de forma parcelada

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO III, Seção IV](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Prestar contas das Ações de Reconstrução

a) Enviar documentos para Prestação de Contas até 30 dias da última parcela de recursos recebida

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO III, Seção V](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

[Peticionamento eletrônico SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo de atendimento depende principalmente do tempo levado pelo ente federativo para cumprir com as exigências legais e normativas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de suporte técnico do S2ID:

e-mail: suportes2id@mdr.gov.br

Canais de atendimento da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;

Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;

Telefone: 61-2034-4444;

WhatsApp: 61-2034-4444;

E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

[Lei nº 12.340/2010](#) - Dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

[Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

[Decreto nº 11.219/2022](#) - Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Instrução Normativa nº 2/2016](#) - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras

[Portaria nº 3.033/ 2020](#) - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Portaria nº3.234/2020](#) - Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e sua utilização para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para ações de resposta e recuperação para estados e municípios.

[Portaria nº 3.040/2020](#) - Regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- CPF
- IP
- Última data da conexão
- Última hora da conexão
- Gênero
- Data de nascimento
- Grau de formação
- Cargo (emprego atual)

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Resultados pretendidos para o titular de dados : Identificação única para cadastro de usuário do S2iD.

Benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo : Desenvolvimento de Políticas Públicas e atendimento para ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Previsão legal do tratamento

[Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#) .

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não se aplica.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/S2iDTUePP.pdf

Solicitar recursos para restabelecer serviços essenciais, em áreas atingidas por desastre

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Envio de recursos federais para Estado, Distrito Federal ou Município que tenha sido afetado por desastre, para restabelecer condições de segurança e habitabilidade das áreas atingidas.

Quem pode utilizar este serviço?

Estados, Distrito Federal e Municípios

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil oferece os cursos abaixo, para auxiliar os usuários com a solicitação deste serviço:

Usuário Municipal:

[Acesso ao Sistema](#)

[Registro e Reconhecimento](#)

[Solicitação de Recursos para Ações de Resposta](#)

[Execução das Ações de Resposta](#)

[Prestação de Contas das Ações de Resposta](#)

Usuário Estadual:

[Acesso ao Sistema](#)

[Registro e Reconhecimento](#)

[Solicitação de Recursos para Ações de Resposta](#)

[Execução das Ações de Resposta](#)

[Prestação de Contas das Ações de Resposta](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar usuários para operarem o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, pelo ente federativo

a) Acessar o [S2ID](#) e clicar em **Não possuo cadastro**

b) Anexar **Modelo de Ofício** preenchido e assinado

c) Preencher e **Solicitar Cadastro**

d) Aguardar e-mail de aprovação

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 7 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Solicitar o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

a) Fazer login no [S2ID](#) e clicar em **Reconhecimento federal**

b) Clicar em **Novo Registro**

c) Completar as informações das abas 1.FIDE, 2.DMATE, 3.Relatório Fotográfico e 4.Anexos

d) Clicar em **Enviar para reconhecimento**

e) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Solicitar recursos para Ações de Assistência.

- a) Em **Ações de Resposta** clicar em **Nova Solicitação de Recurso e Confirmar**
- b) Preencher a aba **2.Dados Bancários**
- c) Na aba **1.Formulário de Solicitação de Recursos** , escolher tipo **Recursos para Ações de Restabelecimento**
- d) Preencher as informações sobre danos humanos
- e) Especificar **Metas e Itens** de solicitação
- f) Anexar Ofício (modelo aba 3) e relatório fotográfico, aceitar termo e enviar para análise
- g) Monitorar o status do pedido e sanar eventuais pendências

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, Capítulo II](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 4 - Executar as Ações de Resposta

- a) Na seção **Execução**, detalhar as despesas na aba **4.Lançamentos**
- b) Elaborar **5.Relatório de Execução** a cada 30 dias e antes de solicitar algum ajuste
- c) Preencher a aba **7.Solicitações**, se for preciso prorrogar prazo ou fazer revisão ou devolução de valores

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO III, Seção IV](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapas 5 - Prestar contas das Ações de Resposta

- a)Na seção **Prestação de Contas** , preencher os dados das abas **8.Relatórios** e **9.Prestação de Contas**
- b)Clicar em Enviar para Prestação de Contas
- c)Monitorar o status do processo e sanar eventuais pendências

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Portaria 3.033/2020, CAPÍTULO III, Seção V](#)
[Modelos de documentos para Transferência de Recursos](#)

Canais de prestação

Web

<https://s2id.mi.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo de atendimento depende principalmente do tempo levado pelo ente federativo para cumprir com as exigências legais e normativas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de suporte técnico do S2ID:

e-mail: suportes2id@mdr.gov.br

Canais da [Ouvidoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional](#) :

Atendimento presencial: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81 – Brasília, Distrito Federal;

Correspondência: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília, Distrito Federal;

Telefone: 61-2034-4444;

WhatsApp: 61-2034-4444;

E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br .

Legislação

[Lei nº 12.340/2010](#) - Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

[Instrução Normativa nº 2/2016](#) - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

[Portaria nº 3.033/ 2020](#) - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

[Portaria nº3.234/2020](#) - Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e sua utilização para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para ações de resposta e recuperação para estados e municípios.

[Decreto nº 10.593/2020](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

[Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- Endereço
- Telefone
- E-mail

- CPF
- IP
- Última data da conexão
- Última hora da conexão
- Gênero
- Data de nascimento
- Grau de formação
- Cargo (emprego atual)

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Resultados pretendidos para o titular de dados : Identificação única para cadastro de usuário do S2iD.

Benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo : Desenvolvimento de Políticas Públicas e atendimento para ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Previsão legal do tratamento

[Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#) .

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não se aplica.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/S2IDTUEPP.pdf